



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C G C (M F) Nº 44.872.778/0001-66

LEI Nº 647/94.

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR.

DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de

Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a

abrir na Contabilidade Municipal um Crédito Adicional até a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

GABINETE

3132 - Outros Serviços e EncargosR\$ 5.000,00
4110 - Obras e InstalaçõesR\$ 4.000,00

SECRETARIA E PORTARIA

3132 - Outros Serviços e EncargosR\$ 5.000,00

ENSINO DE 1º GRAU

3120 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00

SAÚDE

3120 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente Crédito será

efetuada com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

GABINETE

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00
4210 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 2.500,00

SECRETARIA E PORTARIA

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00

SEÇÃO PESSOAL

3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00

LANÇADORIA

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00

CONTABILIDADE

3261 - Juros da Dívida Contratada.....R\$ 2.000,00

TESOURARIA

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500,00

ALMOXARIFADO

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

CASA DA AGRICULTURA

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 400,00

MATADOURO MUNICIPAL

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 300,00

TELECOMUNICAÇÕES

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C G C (M F) Nº 44.872.778/0001-66

CRECHES

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

ENSINO DE 1º GRAU

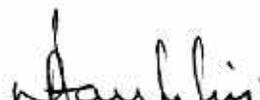
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 12.600,00

Total das Anulações.....R\$ 40.000,00

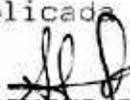
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 09 de dezembro de 1994.


DARCI SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra.


SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

647



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISIDORO COIMBRA Nº 406 - FONE (0182) 77-1139 - C.E.P. 19250-000
ESTADO DE SÃO PAULO

" LEI Nº 620/94 "

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA A SEGUINTE LEI".

DISPÕE SOBRE : ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal um Crédito Adicional até a importância de R\$ 40.000,00, (Quarenta Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

GABINETE

31 32 - Outros serviços e encargos.....R\$	5.000,00
41 10 - Obras e Instalações.....R\$	4.000,00

SECRETÁRIA E PORTARIA

31 32 - Outros Serviços Encargos.....R\$	5.000,00
--	----------

ENSINO DE 1º GRAU

31 20 - Material de Consumo.....R\$	15.000,00
-------------------------------------	-----------

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

31 32 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	1.000,00
--	----------

SAÚDE

31 20 - Material de Consumo.....R\$	<u>10.000,00</u>
-------------------------------------	------------------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$	40.000,00
----------------------------------	-----------

ARTIGO 2º - A cobertura do presente Crédito será efetuada com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

GABINETE

41 20 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	2.000,00
42 10 - Aquisição de Imóveis.....R\$	2.500,00

SECRETARIA E PORTARIA

41 20 - Equipamento e Material Permanente.....R\$	500,00
---	--------



CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISIDORO COIMBRA Nº 406 - FONE (0182) 77-1139 - C.E.P. 19250-000
ESTADO DE SÃO PAULO

SECÇÃO PESSOAL

31 32 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.000,00

LANÇADORIA

41 20 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 500,00

CONTABILIDADE

32 61 - Juros da Dívida Contratada.....R\$ 2.000,00

TESOURARIA

41 20 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 500,00

ALMOXARIFADO

41 10 - Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

41 20 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

CASA DA AGRICULTURA

41 20 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 400,00

MATADOURO MUNICIPAL

41 10 - Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00

41 20 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 300,00

TELECOMUNICAÇÕES

41 20 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 700,00

CRECHES

41 20 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

ENSINO PRÉ - PRIMÁRIO

41 10 - Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00

41 20 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

ENSINO DE 1º GRAU

41 10 - Obras e Instalações.....R\$ 12.600,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrario.

Sandovalina, 08 de Dezembro de 1.994


Antonio R. S. Silva
Presidente da Câmara


Luis Antonio de Sousa
SECRETÁRIO
RG 20.151.105